



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano XI - Edição nº 01423 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
833DCE1CA7C95E818F5BECAC8AA0BE84

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 040/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR (A) DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO CAFARNAUM-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”
- DECRETO Nº. 041/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO CAFARNAUM-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”
- DECRETO Nº. 042/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE MARCAÇÃO E CONSULTA DO MUNICÍPIO CAFARNAUM-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM E O MUNICÍPIO DE MORRÓ DO CHAPÉU /BA COM O OBJETIVO DE ESTABELECE PARCERIAS PARA CESSÃO DE SERVIDORES, MEDIANTE PARCERIA.
- ERRATA Nº 03/2021 AO DECRETO Nº 029/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 040/2021
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador (a) das Equipes de Saúde da Família do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Exonerar, do Cargo em Comissão de **Coordenador(a) das Equipes de Saúde da Família**, Símbolo **CC-11**, a Sr.^a Juliana Montino De Oliveira

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Antônio Carlos Sena Xavier
Secretário de Saúde

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 041/2021
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Obras e Manutenção Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Exonerar, do Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Obras e Manutenção**, Símbolo **CC-14**, o Sr. Marcos Roberto Alves Martins

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2021.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Manoel Messias Souza Miranda
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 042/2021
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Marcação e Consulta do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Marcação e Consulta**, Símbolo **CC-14**, a Sr.^a Roberta Fernandes Bandeira Oliveira.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Antônio Carlos Sena Xavier
Secretário de Saúde

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ nº 13.717.517/0001-48

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA E O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA COM O OBJETIVO DE ESTABELECE PARCERIAS PARA CESSÃO DE SERVIDORES, MEDIANTE PARCERIA.

Pelo presente instrumento de Cooperação Técnica e Administrativa, que entre si celebram reciprocamente o MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.714.142/0001-62, sediado à Rua Djalma Rios, 01, Centro, CEP: 44880-000, na cidade de Cafarnaum - Bahia, representado pela gestora, Sr.^a Prefeita Sueli Fernandes de Souza Novais, Brasileira, maior, casada, capaz, portador do RG nº e CPF 413.902.535-20 e o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.717.517/0001-50, com sede à Rua Coronel Dias Coelho, 190, Centro, CEP: 44850-000, na cidade de Morro do Chapéu - Bahia, representado pelo Sr.^a Prefeita Juliana Pereira Araújo Leal, Brasileira, maior, casada, capaz, portadora do CPF 790.101.215-34, ambas as partes denominadas partícipes quando mencionadas conjuntamente, tendo em vista a Lei Municipal e demais legislações pertinentes, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão de pessoal, a ser feita RECIPROCAMENTE, entre os municípios de CAFARNAUM/BA e de MORRO DO CHAPÉU/BA, para atendimento de necessidade de recurso humanos do quadro efetivo dos Entes Celebrantes, conforme cláusulas e condições a seguir:
- 1.2 – O presente convênio normatiza a CESSÃO RECÍPROCA (PERMUTA) entre os municípios, envolvendo os seguintes servidores efetivos:

- a) **JULIANA DE SOUZA SANTOS**, servidora efetiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Técnica de Enfermagem do quadro da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA; e
- b) **ARLETE MENDES BOAVENTURA**, servidora efetiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Fiscal de Obras e Postura do quadro da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS DA CESSÃO

Rua: Djalma Rios, S/N – Centro- Cafarnaum- Bahia
Cep: 44880-000- Tel: *(74) 646-1200
E-Mail: prefcafarnaum@ig.com.br

Rua: Coronel Dias Coelho, 188 – Centro – Morro do Chapéu- Bahia
Cep: 44850-000- Tel: *(74) 3653-1054
E-Mail: contato@morrodochapeu.ba.gov.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4123DF5ED8F826F2281EE6CE2000E39E

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62



PREFEITURA
**MORRO
DO CHAPÉU**
O AMANHÃ É AGORA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ nº 13.717.517/0001-48

2.1 – O período de afastamento dos servidores será considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES.

3.1 – Compete a cada Município CESSIONÁRIO:

- a- Processar a folha de frequência mensal da Servidora ora cedida e encaminhar ao Município CEDENTE até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à prestação de serviços;
- b- Arcar com o ônus do pagamento de eventual gratificação pelo exercício de regime especial de trabalho e/ou jornada extraordinária laborada;
- c- Informar, com antecedência necessária, a programação de férias da servidora cedida para efeitos da sua efetiva concessão, na forma da Lei, assim como eventuais pedidos de licenças;
- d- Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município CEDENTE para as devidas providências.
- e- Proporcionar condições para o desempenho das atividades desenvolvidas pela servidora cedida, conforme atribuições de suas funções, ou das que consensualmente lhe forem atribuídas.
- f- Encaminhar ao CEDENTE quaisquer *eventos* relativos à vida funcional da *servidora cedida*

3.2 – Compete à CEDENTE:

- a- Colocar a *servidora* cedida à inteira disposição do Município CESSIONÁRIO.
- b- Garantir a *servidora* cedida todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações.
- c- Efetuar o pagamento das remunerações mensais devidas à servidora cedida, em perfeita consonância com o Plano de Cargos e Salários a que esteja vinculada no Município Cedente, inclusive no que concerne a evolução de carreira, adicionais e gratificações fixas e permanentes do seu cargo;
- d- Contribuir para o regime previdenciário a que a servidora se encontre vinculada, efetuando os devidos recolhimentos;

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETENCIAS:

4.1 – Compete ao Município de CAFARNAUM/BA, ceder a servidora JULIANA DE SOUZA SANTOS, para prestar serviços nas Unidades de Saúde do Município de Morro do Chapéu/BA, ou

Rua: Djalma Rios, S/N – Centro- Cafarnaum- Bahia
Cep: 44880-000- Tel: *(74) 646-1200
E-Mail: prefcafarnaum@ig.com.br

Rua: Coronel Dias Coelho, 188 – Centro – Morro do Chapéu- Bahia
Cep: 44850-000- Tel: *(74) 3653-1054
E-Mail: contato@morrodochapeu.ba.gov.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4123DF5ED8F826F2281EE6CE2000E39E

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ nº 13.717.517/0001-48

para exercícios de outras atividades inerentes as atribuições do seu cargo, colocando-a à disposição do Município CESSIONÁRIO a contar da assinatura do presente Termo.

4.2 – Compete ao Município de Morro do Chapéu/BA, ceder a servidora ARLETE MENDES BOAVENTURA, para prestar serviços nas Unidades Administrativas do Município de Cafarnaum/BA, colocando-a à disposição deste Município CESSIONÁRIO a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1 – A CESSÃO RECÍPROCA (Permuta) será concedida até 31/12/2024, podendo ser prorrogada, sempre pelo mesmo prazo, no interesse dos órgãos Cedentes e Cessionários.

5.2 – Expirado o prazo de vigência do presente convênio, automaticamente, cessam-se os efeitos das cessões autorizadas com fulcro no presente instrumento devendo as servidoras cedidas se apresentarem aos seus órgãos de origem a partir da notificação pessoal expedida pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÔNUS DA CESSÃO

6.1 – O ônus da remuneração das servidoras cedidas, caberá ao Município CEDENTE, conforme o valor correspondente a respectiva função, acrescido de adicionais e gratificações inerentes a carreira, previstas no Plano de Cargos e Salários, inclusive correspondentes a férias, 13º salários, dentre outras próprias do cargo. Cabendo ao Município CESSIONÁRIO o ônus do pagamento de eventuais gratificações do exercício de cargo em comissão, ou outras atividades em regime especial de trabalho, que venha a ser exercidas pela servidora recebida em cessão/permuta.

6.2 – Resta ao CEDENTE, administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do(a) servidor(a) cedido(a).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

7.1 – É facultado a qualquer dos partícipes denunciar o presente Convênio, a qualquer tempo, mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período esse em que permanecem inalteradas as obrigações de ambas, dispensada essa antecedência quando a denúncia for provocada e imediatamente aceita pelo partícipe ou ainda pela superveniência de norma legal que venha torná-lo inexecutível.

7.2 – Os partícipes informam qualquer evento que dificulte ou interrompa o curso normal da execução deste termo.

Rua: Djalma Rios, S/N – Centro- Cafarnaum- Bahia
Cep: 44880-000- Tel: *(74) 646-1200
E-Mail: prefcafarnaum@ig.com.br

Rua: Coronel Dias Coelho, 188 – Centro – Morro do Chapéu- Bahia
Cep: 44850-000- Tel: *(74) 3653-1054
E-Mail: contato@morrodochapeu.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ nº 13.717.517/0001-48

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO.

8.1 – A eficácia deste instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu-BA para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, mediante celebração de Termo Aditivo ao presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas que declaram conhecer o seu interior teor.

Cafarnaum/BA, 04 de janeiro de 2021.


Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal de Cafarnaum/BA


Juliana Pereira Araújo Leal
Prefeita Municipal de Morro do Chapéu/BA

TESTEMUNHAS:

1. Monica Pereira Gomes (0773 8077865)

2. Uliana de Souza Silva (CPF: 854.675.705-44)

Rua: Djalma Rios, S/N – Centro- Cafarnaum- Bahia
Cep: 44880-000- Tel: *(74) 646-1200
E-Mail: prefcafarnaum@ig.com.br

Rua: Coronel Dias Coelho, 188 – Centro – Morro do Chapéu- Bahia
Cep: 44850-000- Tel: *(74) 3653-1054
E-Mail: contato@morrodochapeu.ba.gov.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4123DF5ED8F826F2281EE6CE2000E39E

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Errata nº 03/2021 ao DECRETO nº 029/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE
Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Subprocurador, do Município Cafarnaum-Ba
e dá outras providências

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº. 029/2021

LEIA -SE:

DECRETO Nº. 030/2021

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
833DCE1CA7C95E818F5BECAC8AA0BE84

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 030/2021
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Subprocurador, do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Fica Nomeado para o Cargo em **Comissão de Subprocurador**, Símbolo **CC-02-A** do Município de Cafarnaum-BA, o Sr. **Miquéias Oliveira Sena**.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus afeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita em, 11 de fevereiro de 2019.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br